**REQUERIMENTO Nº /2025 – CMS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana.**

**SOCORRO NOGUEIRA**, Vereadora pelo Partido dos Trabalhadores - PT com assento nesta Casa de Leis, nos termos regimentais e após ouvido o soberano plenário, com cópias da presente proposição ao Excelentíssimo Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA** – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PMS e para ao Sr. **AMARILSON DO AMARAL –** Secretário Municipal de Educação – SEME.

**REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA-AP, INCLUINDO PROFESSORES, TUTORES E CUIDADORES, COM FOCO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.**

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão de crianças com TEA no ambiente escolar requer uma abordagem especializada e qualificada, garantindo-lhes o suporte adequado para seu desenvolvimento acadêmico e social. Para isso, é fundamental que os profissionais da educação estejam capacitados para atender às especificidades desses estudantes, proporcionando um ambiente de aprendizado inclusivo e acessível.

Este requerimento encontra respaldo nas seguintes legislações:

* **Lei Berenice Piana (Lei n.º 12.764/2012)** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
* **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** – Garante direitos e diretrizes para a inclusão da pessoa com deficiência.
* **Lei Romeo Mion (Lei nº 13.977/2020)** – Altera a Lei nº 12.764/2012 para garantir direitos aos autistas.
* **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** – Define e regulariza a educação brasileira, incluindo diretrizes para a educação inclusiva.

Além disso, o **Parecer CNE/CP nº 50/2023** estabelece orientações específicas para o atendimento de estudantes com TEA, permitindo que as escolas definam a necessidade e as circunstâncias de empregabilidade de profissionais de apoio escolar dedicados exclusivamente a esses estudantes.

Dessa forma, a capacitação dos profissionais da rede municipal é indispensável para a garantia da inclusão educacional efetiva, respeitando os direitos das crianças com TEA e promovendo uma educação de qualidade para todos.

Diante do exposto, requer-se a adoção das providências cabíveis para a implementação dessa capacitação.

**PALÁCIO Dr. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS - PLENÁRIO JOSÉ VICENTE MARQUES - EM 07 DE ABRIL DE 2025.**

**Ver. Socorro Nogueira – PT**